

CNTE DENUNCIA INGERÊNCIA DO SISTEMA CONFED/CREFS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Para ser professor de educação física nas escolas, basta o diploma, sim!!!



Como se não fossem suficientes os ataques que a Educação Física sofre desde a edição da Lei 9394/1996 e, de forma mais drástica, recentemente, durante o debate da Reforma do Ensino Médio proposto pelo governo golpista de Michel Temer – com a grave ameaça de retirá-la do currículo escolar -, os professores da disciplina enfrentam intensa pressão para se registrarem no Sistema CONFED/CREFs (Conselho Federal de Educação Física e Conselhos Regionais).

Além da ingerência indevida, amparada pela Resolução CONFED nº 316/2016, o Sistema atua em verdadeiro lobby junto às secretarias estaduais e municipais de educação, para assegurar a exigência de registro profissional na realização de concursos públicos para o magistério.

Denúncias têm sido feitas, em várias regiões do país, acerca da fiscalização coercitiva nas escolas, que infringe as normas emitidas pelo Conselho Nacional de Educação, órgão legítimo de regulamentação das licenciaturas e do exercício da docência no Brasil. A ação gera, ainda, dentre os inúmeros problemas, casos de profissionais inscritos na dívida ativa.

Para combater as infrações, os movimentos nacionais contra a regulamentação da profissão no Sistema CONFED/CREFs tentam anulá-las, na luta em defesa dos educadores físicos.

IMPACTOS NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS

Há casos em que o Conselho Regional de Educação Física se arvorou no direito de se intrometer em assuntos de natureza pedagógica, com sugestão sobre quais níveis de ensino deveriam ser ofertados as aulas de educação física nas escolas da região e que tipo de profissional deveria ministrá-las.

Não cabe aos órgãos de controle do exercício de profissões estabelecer normas sobre currículo, inclusive carga horária, ou conteúdos, intensidade ou abrangência de qualquer componente curricular.



VOCÊ SABIA ?

- » A Educação Física tem a prática docente como objeto central de saber, desde sua origem e independente do espaço de atuação do profissional da área.
- » Quando foi criado o bacharelado em Educação Física nas faculdades e universidades brasileiras, a formação era voltada aos campos de trabalho não-escolares, em tentativa de descaracterizar o profissional como trabalhador assalariado do magistério.
- » O Sistema CONFED/CREFs disseminou a informação errada de que formados na área de Educação Física, em cursos de licenciatura, não poderiam trabalhar fora dos espaços escolares e que, para tal, era necessário estar formado em cursos de bacharelado.
- » A CNTE emitiu, em 2013, moção de repúdio contra a tentativa do Sistema CONFED/CREFs de obrigar os professores da Educação Física a se registrarem em seus conselhos de regulação profissional.
- » A 6ª Vara Cível de Sinop/MT concedeu liminar ao Sintep/MT anulando a exigência de registro no CREF para realização de concurso público (proc. nº 1007505-07.2017.8.11.0015).



PROFESSOR/A DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A CNTE DEFENDE AS SEGUINTE DIRETRIZES PARA O EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO:

- a. Aos professores escolares e universitários deve ser exigida somente a comprovação de titulação e/ou habilitação para o exercício do magistério, não cabendo exigir inscrição em órgão de controle do exercício profissional de profissão regulamentada.
- b. Os conselhos de regulação profissional e autarquias da Administração Indireta não têm poder de polícia ou resoluções com força de lei. Desta forma, não cabe qualquer interferência nas atividades escolares e acadêmicas, que são reguladas por sistemas de ensino próprios, como nos casos dos estaduais e municipais.



É SEU DIREITO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA! DENUNCIE OS CONSELHOS REGIONAIS OU FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUANDO:

1. Exigirem, sem base legal, o registro profissional no CREF aos professores licenciados em Educação Física e investidos na docência nas redes públicas de ensino.
2. Constrangerem os professores licenciados que não portam o registro no CREF.
3. Imporem aos sistemas de ensino a exigência de credenciamento ao CREF, para fins de posse do candidato aprovado em concurso público e para atribuição de aulas dos profissionais nas redes de ensino.
4. Atuarem de forma desmedida nas unidades escolares, a fim de estabelecer reserva de mercado profissional.



EM CASO DE ATUAÇÃO INDEVIDA DO SISTEMA CONFED/CREFs, A CNTE ORIENTA OS SINDICATOS FILIADOS A:

1. Cobrar ações de não sujeição aos ditames do Sistema CONFED/CREFs das unidades escolares e dos órgãos dos sistemas de ensino locais, e também não repassar informações ou listas de licenciados em Educação Física aos conselhos profissionais.
2. Promover consultas aos respectivos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, a fim de reafirmar a condição profissional dos licenciados e garantir o espaço de atuação.
3. Conhecer as diversas ações na justiça, em nível regional, que já indeferiram as exigências do Sistema CONFED/CREFs em relação aos licenciados e à atuação nas atividades educativas.
4. Ante a violência de retirar profissionais dos espaços de trabalho, inclusive com força repressiva, registrar Boletim de Ocorrência policial e o encaminhar às assessorias jurídicas dos sindicatos.
5. Organizar atos de protesto como forma de denúncia pública.